



**CONTRATO N.º 158/2016.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEIDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr<sup>a</sup>. **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à Rua R 5 nº 129 Quadra R-7 Lote 07 Setor Oeste Goiânia-Go, representada pelo bastante procurador Sr. Helicio da Silva Pinto brasileiro, representante comercial, portador do documento de identidade nº 3002973 DGPC/GO, CPF nº 591.296.201-63, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com base no **Processo Administrativo nº 2016000048**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 015/2016, Processo administrativo nº 2016000048, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luvas de borracha para eletricista 1000W 5 KV.	Luvas de borracha para eletricista 1000W 5 KV. Apresentar Certificado de Aprovação do produto perante o Ministério Trabalho e Emprego.	ORION	12	Unid/ Pares	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
4	Soquete de Porcelana - Base E-40 corpo em	Soquete de Porcelana - Base E-40 corpo em Porcelana com acabamento	GERMER	40	Unid.	R\$ 4,30	R\$ 172,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



	Porcelana com acabamento em esmalte na cor branca.	em esmalte na cor branca; Contatos em latão; Com terminais tipo bornes para conexão dos fios; Com parafusos na fixação dos bornes; - Possui sistema de anti-vibração; Fio até 4,0mm ; Temperatura máxima: 350°C, Corrente máxima: 16A, Potência máxima: 1.000W Tensão: 500Vac Tensão de acendimento máxima: 5KV. Fabricação Nacional.					
5	Fio Flexível 750V 2 x 4,0 mm	Fio Flexível 750V 2 x 4,0 mm - Condutor Flexível BWF de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, isolamento em PVC/A 70°C, em conformidade com a NBR NM 247-3:2002. Deverá o fabricante ter certificação compulsória no INMETRO e ISO9001. Cor Preto	CABLEN A	40	Rolo	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
7	Relé Fotoelétrico Eletromagnético de corrente alternada	Relé Fotoelétrico Eletromagnético de corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, fabricados na cor cinza, com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebtagem, contato de carga NF acionam a carga durante o dia. Célula fotoelétrica tipo CDS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência: 1000W (carga resistiva) - 1200VA 127V; 1800VA 220V(carga indutiva). Frequência: 50/60HZ. Ponto de carga 10LUX (faixa de 03 a 20 lux). Desligamento: Relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Faixa de temperatura: Opera normalmente entre -5°C e +50°C. Estar devidamente de acordo com as normas técnicas ABNT 5123:98	ILUMATI C	2000	Unid.	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



		UL-773:1992 ANSI-C136.10:1988 marcas devidamente aprovadas pelo INMETRO.					
9	Conector de Derivação Perfurante CDP-70	Conector de Derivação Perfurante CDP-70 - NBR 11.788 aço zincado a quente ou inoxidável. Fabricante certificado pelo Inmetro.	INTELLI	2000	Unid.	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
10	Base para relé - Tomada giratória 360° alta para relé, bivolt, com suporte metálico	Base para relé - Tomada giratória 360° alta para relé, bivolt, com suporte metálico; Material do produto: Alça em aço 1020 galvanizado à fogo, copo em copolimero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro. Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); Seção transversal dos fios de 1,5mm <sup>2</sup> e comprimento de 50cm; comprimento dos fios de ligação pode ser alterado a pedido do cliente; Intercambiabilidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante; Permite giro de 360° para correta orientação do relé; Suporta uma força vertical de 50N (5kg); Corrente nominal: 10A; Tensão de operação: 100 a 240 Vac; Frequência de operação: 50/60Hz; Base totalmente em conformidade com a NBR5123 Garantia mínima: 3 anos	EXATRO N	600	Unid.	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
11	Luminária aberta com braço de 1 metro	Luminária aberta com braço de 1 metro - Luminária pública aberta, com corpo em alumínio estampado anodizado. Pescoço em alumínio injetado com	JRC+SCO RPIUS	300	Unid.	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



		pintura epóxi, com encaixe do tipo liso, para braços de diâmetro de 1 e 1 1/4'. Soquete E27 Aplicação: Vias públicas secundárias e pequenas áreas abertas. Potência 70W a 100W- Soquete E-27, fabricação nacional - apresentar catálogo de descrição técnica do produto. Somente luminária de fabricantes homologados no Inmetro, com Braço Reto de 1 metro, confeccionado em Aço SAE 1010/1020 com costura, diâmetro de 25,4 mm e espessura mínima de 2mm, tendo base de 120x75x25x25mm, com espessura mínima de 3mm, com furo único para fixação de 18mm. Não poderá haver rebarbas e ranhuras, acabamento com zincagem à fogo, conforme ABNT.					
12	Reator Eletromagnético Externo AFP para Lâmpadas VAPOR MERCÚRIO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,92 perda máxima permitida de 20W.	Reator Eletromagnético Externo AFP para Lâmpadas VAPOR MERCÚRIO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,92 perda máxima permitida de 20W. Confeccionados com invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, Galvanizado á fogo com espessura mínima de 1,2mm. O Núcleo deverá ser enrolado com fio de cobre. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO.	JRC	300	Unid.	R\$ 32,62	R\$ 9.786,00
13	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SODIO de 150W x 220V x60HZ Fator	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SODIO de 150W x 220V x60HZ Fator	JRC	200	Unid.	R\$ 33,48	R\$ 6.696,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



	Lâmpadas VAPOR DE SODIO de 150W x 220V x60HZ.	de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?T) 65°C. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO/PROCEL.					
14	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR METALICO de 150W x 220V x60HZ.	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR METALICO de 150W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?T) 65°C. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO.	JRC	300	Unid.	R\$ 33,48	R\$ 10.044,00
15	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR METALICO de 400W x 220V x60HZ.	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR METALICO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?T) 65°C. O Enrolamento do	JRC	500	Unid.	R\$ 53,60	R\$ 26.800,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



		núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO.					
16	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 70W x 220V x60HZ.	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 70W x 220V x60HZ. Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 12W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?T) 65°C. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO.	JRC	500	Unid.	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
17	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 250W x 220V x60HZ.	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 250W x 220V x60HZ. Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?T) 65°C. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O	JRC	500	Unid.	R\$ 41,20	R\$ 20.600,00





Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



		capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO.					
18	Reator Eletromagnético Externo AFP para Lâmpadas VAPOR MERCÚRIO de 80 W x 220V x60HZ.	Reator Eletromagnético Externo AFP para Lâmpadas VAPOR MERCÚRIO de 80 W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,92, perda máxima permitida de 20W. Confeccionados com invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, Galvanizado á fogo com espessura mínima de 1,2mm. O núcleo deverá ser enrolado com fio de cobre. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146 e Inmetro.	JRC	500	Unid.	R\$ 22,87	R\$ 11.435,00
19	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 70W.	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 70W, Bulbo Tubular 2000K Bocal E-27 Fluxo luminoso 6.600 lumens e vida mediana 28.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Somente serão aceitas lâmpadas de fabricação Nacional, as quais deverão possuir e ser apresentar Selo PROCEL de Economia de Energia Elétrica e certificado ISO9001.	OSRAM	500	Unid.	R\$ 15,14	R\$ 7.570,00
21	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 250W.	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 250W, Bulbo Tubular 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso 33.200 lumens e vida mediana 32.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Somente serão aceitas lâmpadas de fabricação Nacional, as	OSRAM	100	Unid.	R\$ 24,74	R\$ 2.474,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



		quais deverão possuir e ser apresentar Selo PROCEL de Economia de Energia Elétrica e certificado ISO9001.					
22	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 400W.	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 400W, Bulbo Tubular 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso 56.500 lumens e vida mediana 32.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Somente serão aceitas lâmpadas de fabricação Nacional, as quais deverão possuir e ser apresentar Selo PROCEL de Economia de Energia Elétrica e certificado ISO9001.	OSRAM	500	Unid.	R\$ 28,11	R\$ 14.055,00
28	Parafuso Maquina 16x250mm	Parafuso Maquina 16x250mm	KONESU L	1000	Unid.	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
30	Fio Rígido de 2,5 mm	Fio Rígido de 2,5 mm - Condutor Sólido BWF de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 1, isolamento em PVC/A 70°C, em conformidade com a NBR NM 247-3:2002. Deverá o fabricante ter certificação compulsória no INMETRO e apresentar catálogo que comprove as especificações do item. Apresentar Certificado ISO9001 rolo com 100 metros	CABLEN A	50	Rolo	R\$ 81,60	R\$ 4.080,00
31	Conjunto ornamental para iluminação pública completo.	Conjunto ornamental para iluminação pública completo composto de: braço ornamental fabricação nacional tipo borboleta, podendo ser usado uni e bilateralmente, em ação carbonosae 1010/1020 NBR com diâmetro 60,3mm e espessura de 3mm tendo em uma de suas extremidades pequena inclinação de 5" para melhor	JRCBRA COS+EM PALUX MIRAGE +OSRAM +JRC REATOR ES	100	Unid.	R\$ 523,40	R\$ 52.340,00





Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



		posicionamento da luminária.					
32	Poste de ferro galvanizado 2.50mt c/chumbador para praça c/globo de polietileno 15x30 soquete e-40 com lâmpada vapor metálico 250w e reator externo vapor metálico de 250w com um rele fotoeletrico	Poste de ferro galvanizado 2.50mt c/chumbador para praça c/globo de polietileno 15x30 soquete e-40 com lâmpada vapor metálico 250w e reator externo vapor metálico de 250w com um rele fotoeletrico	JRC+STI LOPLAS T+EMPA LUX	50	Unid.	R\$ 211,25	R\$ 10.562,50
33	Poste de concreto circular rc 12/200 para pétalas	Poste de concreto circular rc 12/200 para pétalas	ICP	20	Unid.	R\$ 789,00	R\$ 15.780,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 295.977,50</b>

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016000048.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se em 18 de abril de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ 295.977,50 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	04.452.0506.2105 – Manut. Da Rede Iluminação Pública	100	Ordinário	20160172	339030 – Material de Consumo

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.**

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 015/2016, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.



5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5** - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**5.6** – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**5.7** - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

**5.8** - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**5.9.1** – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

**5.10** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**5.11** - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**6.1** - O contrato poderá ser alterado:

**6.1.1** – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

**a)** for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.1.2** – por acordo entre as partes, quando:

**a)** for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

**b)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**6.2** - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

**6.3** - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**6.4** – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.



## **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2016, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2** - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

9.1 - É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.**

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**



---

**IPAMERI/GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2016.**

---

**MUNICIPIO DE IPAMERI  
Gestor Municipal  
Contratante**

---

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME  
Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**